

LEI N.º 0414/10 de 24/05/2010.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão geral anual de 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento) a título de reposição de recomposição referente ao IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado do período de Abril de 2009 a Abril de 2010, dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos, bem como o valor pago aos conselheiros tutelares na forma estabelecida na legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Será concedido aos servidores públicos municipais, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e aos conselheiros tutelares a título de reajuste de vencimentos, o percentual de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) além do percentual de 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento) previsto no caput do artigo, totalizando 5% (cinco por cento). (revisão geral e reajuste).

Parágrafo Segundo - Os percentuais previstos no caput do artigo e parágrafo 1º, será concedido a partir do mês de Maio de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 24 de Maio de 2010.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal